



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI Nº. 04/2023/GC

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

RECEBIDO
13/04/2023
Raimundo Nonato de Souza
Matricula nº 0224/2013
Departamento Legislativo da
Câmara Municipal de Areia Branca

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremaneira nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº 004/2023, acompanhado da seguinte.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 004/2023**, de 12 de abril de 2023, que versa acerca da reposição salarial aos servidores efetivos do Município de Areia Branca, com exceção daqueles servidores já contemplados com o reajuste concedido por Lei específica (Lei Municipal n.º 1.526/2022, Magistério, Agentes de Endemias, Agente de Saúde etc.).

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente à inflação acumulada dos anos anteriores, uma vez que a última atualização ocorreu em decorrência da Lei 1.275/2015. É de se notar que a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial. Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior. Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação. Por isso, contamos com o deferimento a essa matéria dos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EM 12 DE ABRIL DE 2023.


IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca /RN

Ao Ilmo. Senhor
RENAN DE LIMA SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

“ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS E ANEXOS À LEI MUNICIPAL N. 1.525 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas competências legais e constitucionais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 6º, do art. 13º, da Lei Municipal n.º 1.525 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º.....

§ 6º. *Os órgãos integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, sob pena da aplicação de sanções administrativas a serem estabelecidas em normatização específica.*

Art. 2º. O inciso I e suas alíneas do art. 14º, da Lei Municipal n.º 1.525 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

I – Órgão de Assessoramento:

- a) Secretaria Municipal de Gabinete Civil;*
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;*
- c) Procuradoria Geral do Município;*
- d) Consultoria Geral do Município;*
- e) Controladoria Geral do Município;*
- f) Ouvidoria Geral do Município;*
- g) Consultor Legislativo;*
- h) Consultor Administrativo;*
- i) Consultor de Projetos;*
- j) Consultor de Gestão;*
- k) Assessor Especial.”*

Also ucs